



C A P E S

Programa de BOLSAS DE
DOUTORADO PARA DOCENTES – MERCOSUL

Processo Seletivo 2011

Edital N°003/2011

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública, criada pela Lei no. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei no. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto no. 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob o no. 00.889.834/0001-08, com sede no Ministério da Educação – Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020 - Brasília, DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de bolsistas para o Programa BOLSAS MERCOSUL de doutorado para docentes. Com base no Tratado de Assunção internalizado pelo Decreto n° 350 de 21 de novembro de 1991, no Protocolo de Ouro Preto, que trata da estrutura institucional do MERCOSUL, assinado em 17.12.94 e (internalizado no Brasil pelo Decreto Legislativo n° 188, de 16.12.95, e Decreto n° 1.901, de 09.05.96), assinado entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 1994, no Decreto n° 3194/99 que internaliza o Protocolo de Integração Educacional para Formação de Recursos Humanos no nível de Pós-Graduação nas universidades dos estados parte do MERCOSUL e, considerando ainda, os acordos educacionais bilaterais firmados entre os países membros e/ou associados, o Programa tem como objetivo promover o intercâmbio e a formação de docentes universitários, para que contribuam com a melhoria da qualidade do ensino e da pesquisa das universidades da região e o desenvolvimento sustentável dos países do MERCOSUL, nas diversas áreas do conhecimento.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este Edital. No âmbito do Brasil, a seleção será executada pela Coordenação Geral de Cooperação Internacional da CAPES (CGCI/CAPES) com o apoio das coordenações das áreas do conhecimento, composta por profissionais altamente especializados. A seleção e o acompanhamento dos projetos serão conduzidos na Argentina, pela Secretaria de Políticas Universitárias – SPU do Ministério da Educação. No Paraguai, pela Direção Geral de Educação Superior do Ministério da Educação. No Uruguai, pela Universidade da República – UDELAR. Na Venezuela, pelo Ministério do Poder Popular para a Educação Universitária (MPPEU). No Chile, pela Divisão de Educação Superior do Ministério da Educação.

2 DO OBJETO

- 2.1 O programa é destinado aos docentes universitários de forma que possam realizar cursos de doutorado em universidades do MERCOSUL. Da mesma forma, busca criar vínculos entre as universidades por meio da integração e cooperação entre os docentes universitários e suas práticas de ensino aprendizagem e pesquisa.

3 DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 3.1 O Programa se baseará nas ofertas acadêmicas de cursos de doutorado das Universidades do MERCOSUL que se caracterizem, entre outros fatores, por:
- 3.2 Qualidade acadêmica;
 - 3.3 Trajetória e experiência em pesquisas;
 - 3.4 Disponibilidade de tutores;
 - 3.5 Integração e cooperação entre universidades do MERCOSUL;
 - 3.6 Articulação da docência universitária com a pesquisa;
 - 5.3 Realização de seminários e eventos regionais

4 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 4.1 Os docentes universitários, preferencialmente de universidades públicas, constituem os principais beneficiários do Programa de Bolsas MERCOSUL de doutorado e devem possuir os seguintes requisitos:
- 4.1.1 Para os docentes dos países membros do MERCOSUL:
 - 4.1.2 Ser cidadão do país integrante do MERCOSUL;
 - 4.1.3 Ter experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos como docente na universidade em que se encontra;
 - 4.1.4 Não possuir Visa permanente no Brasil;
 - 4.1.4 Não ser cidadão brasileiro, mesmo os binacionais, e não possuir genitor ou genitora brasileiro;
 - 4.1.5 Não ter recebido anteriormente bolsa de estudo da CAPES ou de outra agência de fomento brasileira na mesma modalidade de estudo pretendida;
 - 4.1.6 Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do candidato e de seus genitores;
 - 4.1.7 Para os docentes brasileiros:
 - 4.1.8 Ser cidadão brasileiro;
 - 4.1.9 Ter experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos como docente na universidade em que se encontra;
 - 5.3 Não ter recebido anteriormente bolsa de estudo da CAPES ou de outra agência de fomento brasileira na mesma modalidade de estudo pretendida;

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Na entidade responsável de cada país, o candidato deverá adequar-se aos seguintes procedimentos:
- 5.1.1 Apresentar a candidatura no prazo e condições estabelecidos nas convocatórias apresentadas nos países do MERCOSUL;
 - 5.1.2 Carta de Aceitação da Instituição de Ensino Superior brasileira (IES) contendo obrigatoriamente, a informação de que o bolsista e sua agência financiadora estão isentos do pagamento de taxas de qualquer natureza;

- 5.1.3 Plano de trabalho de pesquisa contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas e o projeto do candidato especificando claramente a necessidade de estudos no Exterior;
 - 5.1.4 A formatação do documento do Plano de Trabalho deverá ser feito na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - 5.1.5 Título.
 - 5.1.6 Introdução e justificativa.
 - 5.1.7 Objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo.
 - 5.1.8 Metodologia a ser empregada.
 - 5.1.9 Plano de atividades incluindo, quando couber, a previsão de pesquisa de campo e cronograma, ou a previsão de infra-estrutura experimental ou laboratorial específica e cronograma.
 - 5.1.10 Referências bibliográficas
 - 5.1.11 Currículo na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
 - 5.1.12 Currículo atualizado do orientador estrangeiro;
 - 5.1.13 Histórico escolar de graduação e/ou mestrado;
 - 5.1.14 Carta de recomendação de aval do Diretor ou Decano da Universidade a qual o candidato está vinculado, autorizando e recomendando a saída do país para cursar pós-graduação no exterior;
- 5.2 Somente serão aceitas candidaturas em cursos recomendados e reconhecidos pela CAPES, constantes da relação disponível na seguinte página web: <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>;
- 5.3 Apresentar diploma acadêmico e Curriculum Vitae, não sendo necessária a apresentação de diploma de mestrado;
- 5.4 A falta de qualquer documento listado no item 3 ou o descumprimento de qualquer exigência implicará no cancelamento da inscrição do candidato;
- 5.5 A inscrição no site da CAPES deverá ser feita por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado online no endereço: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional> > Multinacional > MERCOSUL > Bolsas MERCOSUL, no link “inscrições online”.

6 DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA DE ESTUDO

- 6.1 Os benefícios custeados pela CAPES aos estudantes brasileiros no exterior são os seguintes de acordo com o disposto na Portaria 141 de 14 de outubro de 2009:
- 6.1.1 Bolsa de estudos de doutorado por mês, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis;
 - 6.1.2 Auxílio instalação;
 - 6.1.2 Transporte aéreo ou auxílio deslocamento.
 - 6.1.3 Seguro saúde;
 - 6.1.4 Auxílio instalação.
- 6.2 Os benefícios custeados pela CAPES aos estudantes estrangeiros no Brasil são os seguintes:
- 6.2.1 Bolsa de estudos de doutorado no valor integral de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por mês, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis;
 - 6.2.2 Passagem aérea internacional promocional, mediante a apresentação de formulário específico disponível na página Programa MERCOSUL DE BOLSAS DOUTORADO DOCENTE no site da CAPES (formulário emissão de passagem bolsista).

- 6.2.3 Não estará incluído o pagamento de traslados de qualquer natureza e/ou hospedagem (auxílio instalação), ao bolsista selecionado quando de sua chegada ao Brasil.
- 6.3 Os valores das bolsas para os estudantes em missão de estudo encontram-se detalhados na tabela que segue abaixo:

Tabela de Valores para brasileiros	
Cotação do dólar do dia do pagamento	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Bolsa de Estudo	US\$ 1.300,00 (doutorado pleno)
Auxílio Instalação – pago anualmente para estudantes brasileiros no exterior	US\$ 1.300,00
Seguro Saúde – pago anualmente para estudantes brasileiros no exterior	US\$ 800,00

Tabela de Valores para Estrangeiros	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Bolsa de Estudo	R\$ 1.800,00 (doutorado)

7 DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 A seleção se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

7.1.1 Verificação da consistência documental - Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.1.2 Análise de Mérito - Os consultores *ad hoc* analisarão o mérito científico do Programa de Trabalho considerando os seguintes aspectos:

7.1.2.1 Antecedentes acadêmicos do candidato;

7.1.2.2 Experiência do docente ou pesquisador que orientará o candidato;

7.1.2.3 Capacidade do candidato para desenvolver a pesquisa proposta com base o curriculum vitae;

7.1.2.3 Qualidade científica e exequibilidade do programa de trabalho de pesquisa - justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;

7.1.2.3 Importância do Programa de Trabalho em nível acadêmico, institucional, regional, nacional e internacional.

7.1.3 Priorização das propostas - O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas.

7.1.3.1 A priorização consiste na atribuição de nota às propostas (vide tabela abaixo), com o objetivo de identificar aquelas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.1.4 Reunião Conjunta - A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião da Comissão Regional Coordenadora de Educação Superior (CRC-ES) quando serão considerados o mérito das mesmas e o interesse de cada agência financiadora.

7.1.4.1 A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

7.1.4.2 A decisão oriunda da reunião da CRC-ES é a última etapa do processo de seleção, não cabendo qualquer recurso, tendo em vista a inviabilidade de análise de revisão de sua decisão, dado seu caráter anual.

7.1.4.3 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão do resultado final.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A Capes concederá as bolsas de estudos até o limite estabelecido no item 6 deste Edital, seguindo a ordem de classificação final obtida por cada candidato;

8.2 No caso de empate, terá prioridade aquele que tiver obtido melhor classificação na fase de análise de mérito;

8.3 A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES: <http://www.capes.gov.br>

9 DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 31 de março 2011	Inscrição de novas propostas
Até 30 de maio de 2011	Avaliação das Propostas
Até 15 de junho de 2011	Priorização pelos países (circular lista de projetos aprovados)
Aprovação final dos projetos	Reunião da CRC-ES em 2011 – 1º semestre
Início das atividades	1º Semestre 2012

10 DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 A implementação se dá com as providências tomadas pela CAPES para execução financeira dos primeiros benefícios da bolsa. Para tanto, o bolsista deverá apresentar a documentação exigida na carta de concessão ao bolsista, a ser encaminhada após a aprovação do candidato.

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 11.1 Durante a realização do doutorado, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela CAPES, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o encerramento do curso e o retorno.
- 11.2 A CAPES reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do curso sem a devida concordância da Agência, do baixo desempenho acadêmico do (a) bolsista ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.
- 11.3 A interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.
- 11.4 **Relatório Parcial** – Os alunos selecionados deverão enviar relatório científico parcial, conforme modelo disponibilizado pela CAPES, referente às atividades do projeto ao final do primeiro ano de atividade.
- 11.5 Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

12 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 12.1.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via internet, através do processo que corresponde à inscrição, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.
- 12.2 As correspondências enviadas para a Capes deverão ser endereçadas para:
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020 – Brasília-DF
Aos Cuidados de Fellipe Rocha de Sousa
Email: css@capes.gov.br